



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor: **Poder Executivo**

“Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 731.787,59 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:		Valor	Ficha
12.361..0070.2.033000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.02.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60%	731.787,59	169
		731.787,59	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do superávit financeiro dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, em conformidade com o Inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de outubro de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br